



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA

Portaria de instauração de IC nº 1/PJ - Teixeira/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelos Arts. 129, inciso III da Constituição Federal; 84, incisos III e V da Constituição Estadual; 25, inciso IV e 26, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.625/93; 1º, inciso III e 8º, §1º, ambos da Lei Federal nº 7.347/85, bem como 68, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do que dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 129, ao tratar das funções institucionais do Ministério Público, dispõe no inciso III, ser essa instituição parte legítima para promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA**

CONSIDERANDO que se esgotou o prazo de tramitação do Procedimento Preparatório 001.2023.003223, instaurado com o objetivo de apurar ilegalidade na contratação direta (inexigibilidade) de serviços ordinários de contabilidade pela Câmara Municipal de Teixeira-PB;

CONSIDERANDO que há informações no banco de dados do CAO Patrimônio Público do MPPB de que a Câmara de Vereadores de Teixeira-PB celebrou TAC assumindo a obrigação de até o dia 10.03.2019 apresentar projeto de lei para votação de 01 vaga para procurador jurídico efetivo e 01 vaga para contador efetivo. E ainda contratação de empresa do certame até 10.07.2019, com nomeação imediata de 01 (uma) vaga para advogado, como também uma vaga para contador;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar ilegalidade na contratação direta (inexigibilidade) de serviços ordinários de contabilidade pela Câmara Municipal de Teixeira-PB, **DETERMINANDO:**

- a) que a secretaria do MP certifique/localize/junte aos autos o TAC informado no banco de dados do CAO Patrimônio Público;
- b) expedição de ofício ao Presidente da Câmara de Teixeira-PB para se manifestar sobre os fatos mencionados, inclusive sobre as obrigações citadas assumidas;
- c) o cumprimento das formalidades de praxe, inclusive as devidas publicações e comunicações.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Documento datado e assinado eletronicamente]

Rafael de Carvalho Silva Bandeira
Promotor de Justiça